



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de Agosto de 2003

II

Série

Número 89

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 97/2003

Aprovado o regulamento de formação à distância do regulamento de aplicação da medida 1.5 - competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM III.

Portaria n.º 98/2003

Aprovado o regulamento de aplicação da acção 1.5.7 - apoio à produção de recursos e materiais didácticos da medida 1.5 - competências humanas e equidade social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM III.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 97/2003**

Considerando que a Portaria n.º 9-A/2001 de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovou em anexo o Regulamento de aplicação da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM III.

Considerando que os processos de formação à distância destinados a activos empregados, mas, também, desde que em adequada medida, como parte integrante de processos formativos destinados a outros públicos, se poderão constituir num dos instrumentos mais relevantes de melhoria dos seus níveis de qualificação.

Considerando que a formação à distância, na sua qualidade de poderoso instrumento pedagógico, pode desempenhar, entre outras funções, um papel importante em áreas específicas de formação-actualização e reconversão;

Considerando que, não obstante se encontrar já aprovado, pela Portaria acima referida, o regulamento de aplicação da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade social do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, importa proceder à definição de um conjunto de normas complementares que disciplinem a formação à distância, e após audição do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), do Conselho Económico e Social da RAM e da Unidade de Gestão do POPRAM III;

Assim, atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nas alíneas b) e d), do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M, de 13 de Março, objecto da Declaração de Rectificação n.º 9-U/2001, de 31 de Março, e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, o seguinte:

1.º - É aprovado, o regulamento da formação à distância a desenvolver no âmbito da Medida.

1.5 - Competências Humanas e Equidade Social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2.º - Em tudo o que não se achar especialmente regulado no presente diploma, será aplicável o disposto na Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, na Portaria n.º 799-A/2000 de 20 de Setembro, dos Ministérios da Solidariedade e do Trabalho e do Planeamento, no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro e demais legislação nacional e comunitária aplicável.

3.º - O presente diploma produz efeitos após a sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aos 2 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

ANEXO

REGULAMENTO DE FORMAÇÃO À DISTÂNCIA DA MEDIDA 1.5 -
COMPETÊNCIAS HUMANAS E EQUIDADE SOCIAL DO PROGRAMA
OPERACIONAL PLURIFUNDOS DE REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRACapítulo I
Disposições geraisArtigo 1.º
Âmbito e objecto

- 1 - O presente regulamento estabelece o regime específico dos apoios à formação profissional desenvolvida à distância.
- 2 - A formação à distância destina-se a fomentar o aperfeiçoamento e a especialização na formação de activos empregados, integrando-se ainda, enquanto metodologia, em processos formativos destinados a outros públicos.
- 3 - A concepção de intervenções formativas no âmbito deste tipo de metodologia deverá ter em consideração as características específicas do público-alvo, devendo cada projecto ser adaptado à medida de cada situação.

Artigo 2.º
Formação à distância - conceitos

- 1 - A formação à distância é um método de formação com reduzida intervenção presencial do formador, em que se recorre à utilização de materiais didácticos diversos, em suportes escrito, áudio, vídeo, informático ou multimédia, com vista não só à aquisição de conhecimentos como também à avaliação do progresso do formando.
- 2 - A formação à distância compreende uma componente de ensino-aprendizagem à distância com tutoria e uma componente presencial, materializado pela realização de sessões em locais específicos e com objectivos determinados.
- 3 - No processo formativo à distância a componente não presencial implica a existência de uma tutoria, que pode revestir as seguintes formas:
 - a) Tutoria à distância síncrona - componente da formação em que os tempos de intervenção de formando e formador, ainda que mediados por um determinado processo ou tecnologia, são de ocorrência simultânea;
 - b) Tutoria à distância assíncrona - componente da formação em que os tempos de intervenção de formando e formador, mediados por um determinado processo ou tecnologia, são de ocorrência desfasada temporalmente.
- 4 - A duração da formação à distância é medida pelo conceito de "carga de trabalho", que corresponde ao tempo total que o formando utiliza nos processos de aprendizagem, à distância e presencial, previstos para a realização do módulo ou curso.

Capítulo II
Organização da formaçãoArtigo 3.º
Formação contínua de activos

- 1 - Na formação contínua de activos será considerado, como nível mínimo de acesso, o nível 2 de formação.

- 2 - A formação contínua de activos deve possuir sessões presenciais, onde, designadamente, se possam afectar trabalhos práticos, resolver problemas e validar os conhecimentos adquiridos e orientar percursos.
- 3 - As sessões presenciais não podem ultrapassar 25% da carga de trabalho total, nem ter uma duração máxima diária superior a seis horas.
- 4 - A carga de trabalho anual não pode ser superior a quinhentas horas.
- 5 - A formação deve ser organizada, de forma preferencial, em unidades modulares com uma carga de trabalho nunca superior a cem horas.
- 6 - Quando circunstâncias específicas o justificarem, pode, excepcionalmente, ser aceite formação à distância para públicos alvo com habilitações inferiores às referidas no n.º 1.

Artigo 4.º Formação de outros públicos

- 1 - Na formação de outros públicos, que não activos empregados, deve recorrer-se à metodologia de formação à distância, como uma componente específica e parcial do percurso formativo.
- 2 - A carga de trabalho da componente de formação à distância, vertentes síncrona e assíncrona, não deve exceder 25% da duração total prevista para o curso, não podendo em qualquer circunstância ultrapassar o valor de duzentas horas.
- 3 - A formação à distância inserida em outros percursos formativos deve respeitar o estipulado nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 3.º.

Capítulo III Pedido de financiamento

Artigo 5.º Pedido de financiamento

O pedido de financiamento para formação à distância deve incluir os seguintes elementos:

- a) Atestado oficial sobre a acreditação na formação de organização à distância da formação;
- b) Objectivos do curso/acção;
- c) Conteúdos programáticos;
- d) Duração das acções, discriminadas pelas diversas componentes, presenciais e à distância, e em relação a esta última as vertentes síncrona e assíncrona;
- e) Caracterização e localização da estrutura de suporte;
- f) Identificação dos recursos didácticos a utilizar;
- g) Indicação do software e suportes tecnológicos a utilizar;
- h) No processo de gestão da formação deverá constar obrigatoriamente a indicação do seu responsável ou do administrador do sistema, sendo que, em e sistemas que se suportem em infra-estruturas informáticas e telemáticas, deverá, em permanência, ser disponibilizado ao gestor do programa a possibilidade de aceder ao software do sistema em modo administrador ou em modo tutor;
- i) Indicação do número de formandos a atingir;
- j) Indicação da metodologia de avaliação de conhecimentos a formandos;
- k) Orçamento de despesa, por componente de formação (presencial e à distância);

- l) Manutenção de página própria, na rede, destinada à apresentação das acções a promover, caso a entidade recorra à Internet, para suporte dos fluxos de informação no âmbito do processo formativo, disponibilizando, designadamente, a seguinte informação relativa à respectiva caracterização:
 - § 1.º Designação das acções e identificação das competências e conteúdos a desenvolver no seu âmbito;
 - § 2.º Públicos alvo e requisitos de acesso;
 - § 3.º Estrutura programática;
 - § 4.º Data do início e conclusão.

Artigo 6.º Processo técnico-pedagógico

O processo técnico-pedagógico das entidades titulares de pedidos de financiamento, para além da documentação indicada no artigo anterior e do disposto no n.º 18 da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, deve integrar os seguintes elementos:

- a) Caracterização do público-alvo a que se destina a acção;
- b) Datas e locais das sessões presenciais;
- c) Indicação dos formadores das sessões presenciais e da tutoria à distância;
- d) Caracterização dos recursos pedagógicos, referenciando a estratégica que os formandos devem seguir quando da sua utilização;
- e) Indicação do regime de apoio pedagógico a disponibilizar ao formando, nomeadamente o tipo de tutoria, a sua duração previsível e estratégias de comunicação;
- f) Descrição dos processos de avaliação da aprendizagem, formativa e somativa, e respectivos instrumentos;
- g) Descrição dos instrumentos de verificação e controlo da tutoria à distância síncrona e assíncrona;
- h) Síntese dos registos datados relativos ao desenvolvimento de fluxos de comunicação (síncrona e assíncrona), devendo os respectivos conteúdos encontrar-se disponíveis, até ao encerramento do projecto, nos termos do n.º 1 do n.º 20.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro;
- i) Descrição do processo de avaliação do projecto;

Capítulo IV Elegibilidade dos custos

Artigo 7.º Parâmetros do financiamento

Os parâmetros gerais que condicionam a determinação dos custos a considerar são os a seguir enunciados:

- a) Duração da acção que seja alvo do pedido de financiamento;
- b) Número de formandos abrangidos pelo pedido de financiamento;
- c) Número de horas das sessões presenciais e da tutoria à distância.

Artigo 8.º Encargos com os formandos

- 1 - Nas sessões presenciais os encargos com os formandos são calculados nos termos do estabelecido no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.
- 2 - Na componente tutorada à distância, ao nível da tutoria síncrona ou assíncrona, serão apenas elegíveis os encargos com os formandos relativos a despesas de comunicação até um valor máximo de 15€ por mês, quando decorram por conta do formando.

- 3 - As despesas referidas no número anterior terão de ser comprovadas mediante a apresentação de factura de empresa de telecomunicações com o serviço em causa discriminado.

Artigo 9.º

Encargos com os formadores

Os encargos com os formadores são calculados nos termos do estabelecido no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, atendendo a que:

- Nas sessões presenciais a formação terá uma duração máxima de seis horas/dia por formador, devendo considerar-se uma proporção de um formador por grupo de 15 a 25 formandos;
- Na tutoria à distância, vertentes síncrona e assíncrona, será considerado, para efeitos de financiamento, um máximo de quatro horas/dia por formador até ao limite da carga de trabalho definida para esta componente, devendo considerar-se a mesma proporção formador/formandos indicada na alínea anterior;
- O custo horário de remuneração dos formadores será o valor correspondente para o mesmo nível ao que se verificar na formação em regime presencial.

Portaria n.º 98/2003

Considerando que a Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovou, em anexo, o Regulamento de aplicação da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM III.

Considerando que um dos factores que decididamente contribui para garantir a qualidade e a eficácia dos processos formativos, é a existência e disponibilidade de recursos técnico-pedagógicos de elevada qualidade.

Considerando que existe no âmbito da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social, do POPRAM III, a acção 1.5.7 - Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didácticos, que ainda não foi objecto de regulamentação.

Considerando que os apoios ao desenvolvimento de estudos e recursos didácticos serão objecto de regulamentação complementar específica, em conformidade com o n.º 3 do artigo 1.º do anexo à citada Portaria 9-A/2001.

Considerando que, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, que regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo FSE, o gestor das intervenções operacionais está incumbido de proceder à elaboração dos regulamentos específicos dessas intervenções, e após audição do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), do Conselho Económico e Social da RAM e da Unidade de Gestão do POPRAM III;

Assim, atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento de Aplicação da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social anexo à Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nas alíneas b) e d), do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M, de 13 de Março, objecto da Declaração de Rectificação n.º 9-U/2001, de 31 de Março, e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, o seguinte:

- 1.º - É aprovado o regulamento de aplicação da acção 1.5.7 - Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didácticos, da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social, do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira, em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

- 2.º - Em tudo o que não se achar especialmente regulado no presente diploma, será aplicável o disposto na Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2003, de 2 de Abril, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, na Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março, no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, na Portaria n.º 799-A/2000 e no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, dos Ministérios da Solidariedade e do Trabalho e do Planeamento.

- 3.º - O presente diploma produz efeitos após a sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aos 2 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

ANEXO

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DA ACÇÃO 1.5.7 - APOIO À PRODUÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS DIDACTICOS

ARTIGO 1.º OBJECTIVOS

Constituem objectivos da Acção "Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didácticos":

- Apoiar a concepção, produção, edição e reprodução de recursos técnico-pedagógicos e didácticos inovadores que contribuam para desenvolver os níveis de qualidade e a eficácia da formação profissional, reforçando a oferta de soluções formativas de natureza aberta e flexível;
- Apoiar a aquisição, adaptação, edição e reprodução de recursos técnico - pedagógicos avançados e de qualidade reconhecida, pré-existent no mercado internacional;

ARTIGO 2.º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento estabelece o regime de apoios às acções a financiar no âmbito de Vertente Fundo Social Europeu (FSE) do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), enquadráveis na Acção 1.5.7 - Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didácticos, da Medida 1.5 - Competências Humanas e Equidade Social.

ARTIGO 3.º TITULARIDADE DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

Podem ter acesso aos apoios no âmbito desta Acção as seguintes entidades:

- Empresas Públicas e Privadas;
- Associações Empresariais, Sindicais e Profissionais;
- Institutos Públicos;
- Administração Pública Regional e Local;
- Associações com ou sem fins lucrativos;

- f) Estabelecimentos de Ensino;
- g) Instituições de Investigação e Desenvolvimento;
- h) Activos a título individual.

ARTIGO 4.º

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS ENTIDADES CANDIDATAS

São requisitos obrigatórios das entidades candidatas, no âmbito desta Acção, para além dos definidos no artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, os seguintes requisitos específicos:

- a) Acreditação no domínio de “Concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos”, nos termos da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto;
- b) A equipa técnica directamente afectada ao projecto deve ainda evidenciar competência e experiência no desenvolvimento de projectos na área para a qual solicita apoio, a comprovar mediante apresentação de curricula dos seus elementos.

ARTIGO 5.º

MODALIDADES DE INTERVENÇÃO E RECURSOS FORMATIVOS

- 1 - As modalidades de intervenção assumem o carácter de apoio técnico e de apoio financeiro ao desenvolvimento de recursos técnico-pedagógicos.
- 2 - No que respeita à modalidade de intervenção de apoio técnico, as entidades disporão de apoio em dois momentos distintos:
 - a) Num primeiro momento, tendo em vista a clarificação/consolidação da proposta apresentada, a verificar em sede de candidatura.
 - b) Num segundo momento, aquando da apresentação dos produtos finais, através de uma análise técnico-pedagógica com eventual sugestão de introdução de melhorias pontuais, as quais, sem pôr em causa o prazo de entrega da versão definitiva, contribuam para a elevação da qualidade final dos recursos, optimizando as suas potencialidades técnico-pedagógicas e, simultaneamente, o investimento efectuado.
- 3 - A segunda vertente respeitante à modalidade de intervenção de apoio financeiro concretiza-se no financiamento às fases de concepção, produção, edição e reprodução, bem como da avaliação técnica e disseminação/divulgação dos materiais a desenvolver, ou de aquisição, adaptação e reprodução de materiais pedagógicos avançados, de qualidade reconhecida, pré-existentes no mercado internacional.
- 4 - Destacam-se, para efeitos de financiamento, os recursos formativos com as características a seguir enunciadas:
 - a) Ferramentas autor para concepção e desenho de conteúdos pedagógicos para exploração online e off-line (authoring tools);
 - b) Aplicações informáticas/ multimédia de suporte à gestão, animação, monitorização e tutoria e avaliação/validação de aprendizagem;
 - c) Simuladores pedagógicos, nomeadamente visando a avaliação e balanço de competências;
 - d) Maquetas, mapas de aprendizagem (metaplans);
 - e) Dossiês temáticos, entendendo-se estes como baterias de conteúdos integrados numa lógica de conhecimento e subordinados a um itinerário pedagógico ou a objectivos e a temáticas específicas, podendo integrar artigos, colectâneas de textos, resumos, bibliografias e outros materiais de referência;

- f) Dossiês dinâmicos, entendendo-se estes como baterias de conteúdos online, integrados numa lógica de conhecimento e subordinados a um itinerário pedagógico ou a objectivos e a temáticas específicas, podendo integrar artigos, colectâneas de textos, resumos, bibliografias e outros materiais de referência e ainda apontadores de conteúdos online;
- g) Baterias de casos, estruturados numa lógica de aprendizagem;
- h) Guias de transferência e incorporação de práticas bem sucedidas de apoio a acções de benchmarking e à aprendizagem colaborativa no seio das equipas de trabalho;
- i) Baterias de transparências e de diapositivos ou imagens, apresentações multimédia interactivas subordinadas a objectivos de aprendizagem;
- j) Baterias de exercícios de aplicação, questionários e testes com feedback formativo, podendo estar disponíveis online;
- k) Manuais técnicos estruturados numa lógica de aprendizagem;
- l) Ajudas ao trabalho, checklist de desempenho supervisionado, manuais de processos e procedimentos desenhados numa lógica formativa e/ou de qualidade, incluindo memofichas e layouts de segurança e outro suportes facilitadores da utilização e manutenção preventiva de equipamentos;
- m) Programas de formação, incluindo, designadamente, objectivos e metodologias de aprendizagem, sequências pedagógicas e metodologias de avaliação de impacto;
- n) Guias do formador e manuais do participante, incluindo os conteúdos técnicos de suporte a intervenções formativas;
- o) Malas pedagógicas incluindo packages multimédia de apoio ao formador e de autoestudo;
- p) Audiogramas, entendidos como registo áudio de acordo com determinada sequência pedagógica e subordinados a objectivos de aprendizagem, podendo ser formatados para exploração online;
- q) Diaporama, entendido como a combinação de imagem fixa e registo áudio, subordinada a uma estratégia de comunicação com valor pedagógico, podendo ser formatados para exploração online;
- r) Videogramas, entendidos como a fixação de sequência de imagens, com ou sem som, capazes de serem reproduzidas em filmes, videocassetes ou qualquer outro suporte material;
- s) CD-ROM interactivo, podendo ser desenvolvido offline ou com apontadores a conteúdos online;
- t) Planos de equipamentos para apoiar o desenvolvimento de Programas de Formação.

ARTIGO 6.º

INSTRUMENTOS DE
SUPORTE AOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

- 1 - Os pedidos de financiamento no âmbito desta tipologia de projecto, consubstanciam-se em Projectos não Integrados em Planos, em conformidade com o previsto no artigo 14.º de Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, devendo ser apresentados por área temática. No mesmo projecto poderão ser consideradas várias tipologias de suporte de produtos, desde que complementares e correspondendo à mesma área temática.

- 2 - Os Projectos deverão ser acompanhados de uma Memória Descritiva com os seguintes elementos:
- 2.1 - Caracterização pormenorizada da entidade candidata aos apoios, incluindo a descrição detalhada de anteriores recursos técnico-pedagógicos desenvolvidos;
- 2.2 - Competências da equipa técnica afecta ao projecto e demonstração de experiência no desenvolvimento de projectos semelhantes;
- 2.3 - Caracterização do recurso técnico-pedagógico a apoiar, especificando os seguintes elementos de identificação, os quais poderão ser adaptados em função da sua relevância face ao tipo de produto a desenvolver:
- Área temática abordada;
 - Público-alvo visado e, sempre que aplicável, indicação da área profissional abrangida, do(s) curso(s) ou saída(s) profissional(ais) e do nível de formação ou qualificação profissional correspondente;
 - Sector económico;
 - Tipologia de suporte do recurso;
 - Duração ou dimensão do recurso;
 - Objectivos do recurso, devendo ser indicados os objectivos pedagógicos sempre que o recurso se destine à utilização em contextos formativos;
 - Síntese dos conteúdos a desenvolver;
 - Metodologia de aplicação e/ou exploração pedagógica;
 - Requisitos ou especificações de carácter técnico, designadamente standards e normas de qualidade que os conteúdos respeitam, bem como requisitos de exploração ou condicionalismos pedagógicos, particularmente exigências ao nível da população-alvo e competências específicas necessárias à condução/exploração do recurso técnico-pedagógico em causa.
- 2.4 - Fundamentação da necessidade e da oportunidade do desenvolvimento do projecto, evidenciando, face aos objectivos e público-alvo, quais as características e conteúdos do(s) recurso(s), que levam a que encerre(m) um efeito multiplicador e revista(m) carácter inovador em comparação com outros eventualmente disponíveis no mercado;
- 2.5 - Descrição detalhada da metodologia de desenvolvimento incluindo o calendário de execução, identificação e caracterização dos recursos humanos a afectar ao projecto;
- 2.6 - Diagnóstico do impacto esperado em termos dos utilizadores intermédios e finais;
- 2.7 - Demonstração da estratégia e metodologia para desenvolvimento das actividades de disseminação/divulgação e de transferência e apropriação, quando aplicável ao produto em causa, e de colocação online dos conteúdos;
- 2.8 - Metodologia e mecanismos de substituição ou actualização de conteúdos em caso de obsolescência ou desactualização.

- 3 - Na descrição das fases de desenvolvimento dos produtos previstos neste capítulo, a par da identificação e caracterização das competências da equipa, dos recursos técnico-científicos, humanos, financeiros e outros envolvidos, deverão ser explicitadas, detalhadamente, eventuais necessidades de contratação para tarefas específicas, nomeadamente, a caracterização das entidades a contratar e o conteúdo dos serviços a prestar, não sendo permitida a subcontratação total do projecto.
- 4 - A formalização dos Projectos deverá ser suportada nos formulários que forem divulgados pelo Gestor da Componente FSE do POPRAM III, sendo que deverão considerar-se em sede de candidatura:
- Formulário A- Identificação da entidade;
 - Formulário B - Pedido de financiamento - Acção 1.5.7;
 - Anexo I - Referencial do produto;
 - Anexo II - Identificação de parcerias.
- 5 - Relativamente aos Formulários B e Anexo I, todos os campos são de preenchimento obrigatório, devendo a informação a constar em cada um deles deverá ser objectiva e sintética, de forma a permitir uma apresentação do projecto nos seus aspectos fundamentais.
- 6 - Os elementos supra referidos devem encontrar-se também reflectidos na memória descritiva com maior grau de desenvolvimento, permitindo um conhecimento detalhado do projecto em causa.

ARTIGO 7.º

LOCAL DE ENTREGADOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

Os pedidos de financiamento deverão ser dirigidos ao Gestor da Vertente FSE do POPRAM III e apresentados na Direcção Regional de Formação Profissional.

ARTIGO 8.º

PRAZOS DE APRESENTAÇÃO
DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

Os pedidos de financiamento poderão ser apresentados em permanência ao longo do ano, com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data de início do projecto a que digam respeito.

ARTIGO 9.º

DURAÇÃO DOS PROJECTOS

- Os projectos poderão ter uma duração anual ou plurianual, não podendo, neste último caso, abranger mais de dois anos civis.
- Acontagem do prazo de duração do projecto começa no dia do início da primeira actividade prevista no cronograma aprovado, considerando-se completo o prazo de duração com a disseminação/divulgação ou a edição dos produtos, nos casos em que esta esteja prevista.

ARTIGO 10.º

CRITÉRIOS E PRIORIDADES GERAIS

- Na apreciação dos pedidos de financiamento referentes aos recursos técnico-pedagógicos, serão tidos em conta os seguintes critérios de apreciação:
 - Valor do recurso técnico - pedagógico, que pode ser aferido pela análise combinada dos seguintes critérios específicos:
 - 1.º Universalidade, determinada em função da dimensão da população-alvo para quem os conteúdos poderão tornar-se úteis;

- §2.º Longevidade, determinada em função da expectativa de tempo de vida útil dos conteúdos, sem necessidade de actualizações profundas;
- §3.º Acessibilidade, determinada em função da proximidade e adaptabilidade, sobretudo dos suportes, em função dos seus destinatários e utilizadores;
- §4.º Utilidade, determinada em função dos ganhos demonstráveis proporcionados pelos conteúdos aos utilizadores e beneficiários, nomeadamente em termos de competências e autonomia;
- §5.º Portabilidade, determinada em função da facilidade na exploração e utilização dos conteúdos, mesmo em situações de mobilidade;
- §6.º Transferibilidade, determinada em função da facilidade e rapidez de apropriação e incorporação dos conteúdos nas práticas profissionais das equipas e organizações;
- §7.º Escalabilidade, determinada em função da modularidade dos conteúdos, o que favorece uma rápida e fácil actualização.
- b) Grau de aplicabilidade dos projectos, designadamente em função da tipologia de entidades, áreas, cursos, públicos e contextos, entendida como uma polivalência de utilização dos recursos didácticos em contextos diversificados, no quadro da formação profissional;
- c) Possibilidade de aplicação de métodos e processos integrados, com destaque para as soluções formativas abertas e flexíveis, nomeadamente, formação à distância e autoformação de aplicação prospectiva e efeito multiplicador;
- d) Capacidade de inovação em metodologias pedagógicas ou produtos existentes;
- e) Orientação para áreas prioritárias em termos de formação que apresentem carência de recursos técnico-pedagógicos.
- f) Adequação da proposta em termos do desenvolvimento e estruturação dos seus conteúdos ao nível técnico e pedagógico;
- g) Integração de Tecnologias de Informação e Comunicação que assumam relevância na facilitação do processo de ensino-aprendizagem;
- h) Adequação do suporte em função dos conteúdos a tratar, públicos-alvo e situações de aprendizagem a contemplar;
- i) Grau de aderência do projecto às situações de formação a que visa dar apoio;
- j) Estabelecimento de parcerias que contribuam para o enriquecimento do projecto, quer em termos de desenvolvimento, quer em termos de integração de resultados;
- k) Complementaridade com outros programas nacionais e/ou de iniciativa comunitária, num quadro de estabelecimento de sinergias;
- l) Custo do recurso técnico-pedagógico em face dos benefícios esperados.
- 2 - Para além dos critérios de apreciação constantes no número anterior, serão ainda tidos em consideração os seguintes critérios:
- a) Projectos inovadores que contribuam para a melhoria da qualidade da formação;
- b) Projectos em sectores/domínios estratégicos para o desenvolvimento da RAM, designadamente o Turismo, a Sociedade da Informação e o Ambiente;

- c) Projectos que demonstrem ter efeitos de disseminação e multiplicação;
- d) Projectos que introduzam novas metodologias na formação;
- e) Projectos que envolvam parcerias;

ARTIGO 11.º

ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

- 1 - Uma vez recepcionados os pedidos de financiamento, serão verificados os respectivos requisitos formais, sendo que, no caso de cumprimento de tais requisitos, se procederá, por parte da Estrutura de Apoio Técnico do Gestor da Componente FSE do POPRAM III, a uma análise técnica e financeira, de acordo com os critérios e prioridades atrás referidos.
- 2 - Após a análise atrás mencionada, os pedidos de financiamento serão sujeitos a parecer da Unidade de Gestão do POPRAM III.
- 3 - Emitido o parecer referido no número anterior, os pedidos de financiamento serão submetidos a decisão a preferir pelo Gestor Regional dos Fundos Comunitários, sendo depois sujeitos a homologação dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação.
- 4 - A análise da Estrutura de Apoio Técnico deve possibilitar a hierarquização das candidaturas com base numa análise multicritérios, identificando aquelas que melhor garantam a prossecução das prioridades definidas no quadro da política regional, designadamente no domínio da formação, de acordo com a matriz constante do Anexo I.

ARTIGO 12.º

TIPOLOGIAS DE SUPORTE

Os vários tipos de suporte dos produtos didácticos financiados são os previstos nos quadros que integram o Anexo II.

ARTIGO 13.º

PRAZO DE DECISÃO DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

- 1 - Os pedidos de financiamento serão decididos até 30 dias antes da data indicada para o arranque do projecto.
- 2 - O prazo de decisão é suspenso sempre que sejam solicitados pelas entidades competentes, durante o processo de análise, esclarecimentos ou documentos adicionais. A resposta aos esclarecimentos solicitados ou os documentos a apresentar, deverão dar entrada na Direcção Regional de Formação Profissional, no prazo máximo de 15 dias contados a partir do dia seguinte àquele em que foi recebida a notificação a solicitar tais diligências, sob pena de arquivamento do projecto, salvo quando seja apresentado motivo justificativo para não cumprimento do prazo que venha a ser aceite pelo Gestor da Componente FSE do POPRAM III.

ARTIGO 14.º

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO

- 1 - Uma vez aprovado o pedido de financiamento pelo Gestor Regional dos Fundos Comunitários, será a entidade titular do pedido de financiamento notificada para declarar que aceita expressamente todo o conteúdo da decisão de aprovação, designadamente os montantes aprovados bem como as obrigações ou deveres formais e substanciais que daí decorrem.

- 2 - Aceitação referida no número anterior toma a forma de termo de aceitação, o qual consiste num acto jurídico unilateral de manifestação de vontade a praticar pela entidade titular do Pedido de Financiamento, mediante o qual esta aceita a decisão de aprovação do pedido de financiamento proposto, nos precisos termos em que o mesmo foi decidido e dentro do prazo legalmente fixado.
- 3- Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, é fixado em 15 dias o prazo para envio pelo titular do pedido de financiamento do Termo de Aceitação, sob pena de não ser dado seguimento ao procedimento e o pedido ser arquivado. O prazo atrás referido é contado a partir do dia seguinte ao dia da recepção da notificação da decisão de aprovação.

ARTIGO 15.º
ALTERAÇÕES À DECISÃO DE APROVAÇÃO

- 1 - Os requerimentos de alteração à decisão de aprovação dos pedidos de financiamento devem ser dirigidas ao Gestor da Componente FSE do POPRAM III, através de comunicação escrita, não existindo formulário específico para o efeito.
- 2 - Carecem de autorização prévia, nomeadamente as seguintes alterações:
- Alterações de datas de realização, sempre que impliquem alteração de ano civil ou no caso de o projecto já ser plurianual que impliquem alteração à programação financeira aprovada por ano civil, devendo a entidade, em ambas as situações, comunicar desde logo a nova programação financeira;
 - Alterações ao nível da estrutura de custos aprovada por rubrica;
- 3 - Não são permitidas quaisquer alterações ao nível da estrutura e tipificação dos produtos aprovados em candidatura. Caso existam, a entidade deverá comunicar a desistência do produto e candidatar-se como se de um novo produto se tratasse.

ARTIGO 16.º
DESPESAS ELEGÍVEIS

1 - Despesas com Pessoal

- 1.1 - Remunerações: A remuneração máxima elegível do pessoal afecto ao projecto não poderá exceder a remuneração a que este pessoal tenha direito por força da sua relação laboral com a entidade titular do pedido de financiamento, calculada com base na seguinte fórmula: $Rbm \times 14 \text{ (meses)} / 11 \text{ (meses)}$ (Rbm = Remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios).
- No caso de afectação a tempo parcial do pessoal interno, para efeitos da determinação do custo horário máximo elegível, deverá ser aplicada a seguinte fórmula: $Rbm \times 14 \text{ (meses)} / 48 \text{ (semanas)} \times 35 \text{ (horas)}$ (Rbm = Remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios).
 - Quer se trate de pessoal interno, quer de pessoal externo, os custos máximos elegíveis a considerar não poderão exceder os valores do sistema retributivo

da Administração Pública constantes do quadro seguinte, calculando-se o valor hora nos termos do da fórmula constante do corpo do ponto 1.1 e aferidos ao tempo de trabalho afecto ao projecto.

| Função no projecto | Categoria equiparada/índice |
|----------------------|--|
| Coordenadores | Investigador Coordenador/330 ⁽¹⁾ |
| Investigadores | Investigador Principal/285 ⁽¹⁾ |
| Consultores Seniores | Assessor Principal/880 ⁽³⁾ |
| Consultores Juniores | Assessor/720 ⁽³⁾ |
| Inquiridores | Técnico Superior Estagiário/300 ⁽³⁾ |
| Informáticos | Assessor Informático/810 ⁽²⁾ |
| Administrativos | Oficial Administrativo/270 ⁽³⁾ |

- 1 Regime retributivo da Administração Pública - Corpos especiais - Investigação Científica
- 2 Regime retributivo da Administração Pública - Regimes especiais - Pessoal de Informática
- 3 Regime retributivo da Administração Pública - Regime Geral

c) Quando se verifique intervenção de investigadores ou consultores seniores não nacionais, a remuneração máxima horária a considerar será, salvo casos excepcionais, 150 €, não devendo o somatório das horas de intervenção deste pessoal ultrapassar 30% do total de horas de consultoria.

- 1.2 - Outros encargos - São ainda elegíveis a título de outros encargos, as despesas relacionadas com alimentação, deslocações e alojamento do pessoal, nos termos estabelecidos na alínea a6) do n.º 3 da Portaria 296/2002, de 19 de Março.
- 1.3 - Poderão ainda ser consideradas as despesas com viagens para fora do território nacional e correspondentes ajudas de custo no período dessa estadia, quando o projecto co-financiado decorra no âmbito de parcerias transnacionais, obedecendo o financiamento destes encargos às regras e montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indicatória do regime geral.
- 1.4 - O custo total elegível da rubrica de despesas com pessoal não poderá exceder 65% da totalidade dos custos do projecto.
- 2 - Custos de Funcionamento: Nesta rubrica estão compreendidas todas as despesas relacionadas com o desenvolvimento dos produtos, abrangendo aquisição de material de escritório, aquisição e reprodução de livros e documentação científica e técnica e outros suportes, nomeadamente técnico-pedagógicos e de informação, designadamente informação estatística, bem como outros materiais consumíveis, e ainda despesas com energia, água e comunicações.
- 2.1 - O custo total elegível da rubrica de funcionamento não poderá exceder 15% da totalidade dos custos do projecto.

- 3 - Custos com Rendas, Alugueres e Amortizações: Nesta rubrica são elegíveis as despesas com o aluguer ou amortização de equipamentos, incluindo programas informáticos, e com a renda ou a amortização das instalações onde o projecto decorre.
- 4 - Despesas de Avaliação Técnica de Produtos: São elegíveis as despesas relativas a actividades de avaliação técnica dos produtos, designadamente as despesas com a emissão de pareceres por peritos independentes, bem como as despesas com a organização e realização de seminários de validação de protótipos dos produtos, incluindo-se neste conceito a realização de seminários alargados com a presença de potenciais utilizadores ou de entidades representativas de grupos de utilizadores dos produtos a validar, de encontros, workshops ou outros eventos afins, desde que se verifiquem as seguintes condições:
- 4.1 - Que as metodologias e modalidades de intervenção, para efeitos de avaliação técnica propostas em candidatura, constituam fase do projecto e como tal tenham sido previamente aprovadas.
- 4.2 - Que da realização dos eventos para efeitos de avaliação técnica resulte directamente a produção de relatórios de avaliação, recomendações ou propostas de melhoria do produto, que possam ser tidas em conta no processo de análise do(s) produto(s) final(ais).
- 5 - Despesas com a Disseminação/ Divulgação e edição piloto: Despesas com a divulgação dos resultados dos produtos co-financiados, podendo nelas incluir-se a realização de seminários, sessões públicas ou eventos afins, visando a respectiva disseminação, e ainda as despesas com a sua integração em Centros de Recursos de Conhecimento, bem como despesas com a sua edição em suporte papel ou sob outros formatos, nomeadamente digitais, incluindo a concepção do master que permita a edição/reprodução dos produtos desenvolvidos e uma primeira tiragem. A elegibilidade das despesas desta rubrica depende da validação prévia da qualidade do produto.
- 6 - O custo total elegível do conjunto das rubricas previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 não poderá exceder 20% da totalidade dos custos do projecto.

ARTIGO 17.º
FLEXIBILIDADE ENTRE RUBRICAS

- 1 - As rubricas 1 (Encargos com Pessoal) e 2 (Funcionamento) são de carácter fixo, não sendo permitidas quaisquer transferências para outras rubricas.
- 2 - As rubricas previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo anterior poderão ser geridas com flexibilidade, desde que não seja ultrapassado o valor aprovado para o seu conjunto.

ARTIGO 18.º
FINANCIAMENTO

- 1 - O processamento dos pagamentos é determinado pela aprovação dos pedidos de financiamento e pelos subsequentes pedidos de reembolso, suportados por formulários próprios.
- 2 - Os formulários de suporte aos pagamentos a efectuar no decurso dos projectos são os seguintes:

2.1 - Formulário G - Reembolso de despesas incorridas e pagas: Um Pedido de Reembolso deve ser devidamente identificado de forma sequencial dentro do ano, possuindo uma periodicidade de apresentação bimestral e devendo ser apresentado dentro do ano civil a que se reporta, acompanhado da respectiva listagem de despesas efectuadas e pagas, de acordo com modelo próprio, sendo a sua elaboração da responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC), nos termos dos n.º 4 e n.º 13 do Art. 27.º do DR 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2.2 - Formulário CI - Pedido de Pagamento de Saldo Intermédio:

- a) Este formulário serve para a prestação de contas anual respeitante aos Pedidos de Financiamento com carácter plurianual.
- b) A sua entrega é obrigatória e efectuar-se-á até ao dia 1 de Março de cada ano, reportando-se à execução financeira verificada a 31 de Dezembro do ano anterior.
- c) Este pedido de reembolso será acompanhado de um relatório intercalar caracterizador da evolução do projecto, bem como da respectiva listagem de despesas efectuadas e pagas, de acordo com modelo próprio, sendo elaborado sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC), nos termos dos n.º 4 e n.º 13 do Art. 27.º do DR 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2.3 - Formulário C - Pedido de Pagamento de Saldo:

- a) Este formulário serve para a prestação final e global das contas de um determinado pedido de financiamento e deve ser apresentado até 15 dias após a data de recepção da notificação relativa à apreciação técnica dos produtos ou, nos casos em que esteja prevista, até 30 dias após a conclusão da disseminação/divulgação e edição dos produtos, sendo elaborado sob a responsabilidade de um Técnico Oficial de Contas (TOC), nos termos do n.º 4 e n.º 13 do artigo 27.º do DR 12-A/2000, de 15 de Setembro.
- b) O prazo para a apresentação do Pedido de Pagamento de Saldo, compreendendo as fases de apresentação dos produtos, apreciação técnica por parte da gestão do Programa e respectiva notificação, bem como o período adicional para subsequente apresentação do Formulário C, nunca observarão um período inferior ao estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 799-B/2000, de 20 de Setembro.

ARTIGO 19.º
PAGAMENTOS

Para que sejam processados os pagamentos, a entidade deverá:

- a) Remeter, caso estejam em falta ou não se encontrem válidas, certidões actualizadas comprovativas da existência de situação regularizada perante:
- Fazenda Pública;
 - Segurança Social;

- b) No caso do 1.º adiantamento, informar, por qualquer meio escrito, que o projecto se iniciou.

ARTIGO 20.º
REGIME DE FINANCIAMENTO

- 1 - Nos pedidos de Financiamento com Carácter Anual, a aceitação da decisão de aprovação por parte das entidades titulares do pedido de financiamento confere-lhes o direito à percepção:
- Logo que o projecto se inicie, de um adiantamento de 15% do valor aprovado para o ano.
 - De reembolso integral das despesas efectuadas e pagas, com periodicidade mínima bimestral, desde que demonstrem, através de Formulário de Pedido de Reembolso (Fml G), que o somatório do Adiantamento com os primeiros reembolsos, não ultrapassa 85% do montante aprovado para o ano.
 - Do valor correspondente à diferença entre o montante aprovado em Pedido de Pagamento de Saldo Final (Fml C) e o somatório dos adiantamentos e reembolsos já efectuados.
- 2 - Nos pedidos de Financiamento com Carácter Plurianual, a aceitação da decisão de aprovação por parte das entidades confere-lhes o direito à percepção:
- Logo que o projecto se inicie, de um adiantamento, de 15% do valor aprovado para o 1.º ano civil.
 - De reembolso integral das despesas efectuadas e pagas, com a periodicidade mínima bimestral, desde que demonstrem, através de Formulários de Pedido de Reembolso (Fml G), que o somatório do 1.º Adiantamento com os reembolsos, não ultrapassa 85% do valor total aprovado, nem 100% do montante aprovado para o ano.
 - Logo que comuniquem ao Gestor da Componente FSE do POPRAM III o reinício da execução do projecto, de um adiantamento que será de 15% do montante aprovado para esse ano, considerando-se o valor inicialmente aprovado em candidatura ou aquele que decorrer da última reprogramação física e financeira autorizada pelo Gestor.
A soma deste adiantamento com os adiantamentos e reembolsos anteriormente processados, não poderá, em nenhum momento, ultrapassar o valor correspondente a 85% do valor total aprovado.
 - De reembolso integral das despesas efectuadas e pagas, desde que demonstrem, através do Pedido de Pagamento de Saldo Intermédio (Fml CI), que o somatório do adiantamento realizado com os reembolsos efectuados não ultrapassa 85% do valor total aprovado.
 - De valor correspondente à diferença entre o montante total aprovado em Pedido de Pagamento de Saldo Final e o somatório dos adiantamentos e reembolsos já efectuados ao longo dos anos civis em que se realizou o projecto, não podendo a totalidade dos pagamentos efectuados ter ultrapassado 85% do valor total aprovado.

ARTIGO 21.º
DIREITOS DA ENTIDADE NA EDIÇÃO DOS RECURSOS

Concluído o projecto e encerrado o pedido de pagamento de saldo, a entidade tem o direito de editar ou reeditar os materiais produzidos e distribuí-los a título gratuito ou oneroso, desde que

o preço de capa não ultrapasse os custos comprovados da edição e distribuição, devendo comunicar este facto ao Gestor da Componente FSE do POPRAM III.

ARTIGO 22.º
DEVERES DAS ENTIDADES

Constituem deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento:

- Sujeitar-se a acções de verificação, auditoria e avaliação por parte das entidades de Controlo no âmbito do FSE, fornecendo todos os elementos directamente ou indirectamente relacionados com o desenvolvimento das acções financiadas;
- Pautar a realização das despesas por exigentes critérios de razoabilidade, tendo em conta os preços de mercado, a relação custo/benefício e o respeito pelos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e métodos de custeio definidos no Plano Oficial de Contabilidade, ou outro Plano Oficial de Contas, como é o caso do POCP aplicado à Administração Pública;
- Abrir e manter Conta Bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos projectos financiados no âmbito do FSE;
- Sempre que a entidade subcontrate qualquer tipo de prestação de serviços relacionados com o projecto, celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos do art.º 33.º do Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro,
- Justificar a aquisição de bens e serviços exclusivamente através de facturas e recibos ou documento equivalente de quitação fiscalmente aceite, podendo no caso das vendas a dinheiro, estes substituírem as facturas;
- Identificar claramente, nas facturas ou documentos equivalentes, bem como nos documentos de suporte à imputação de custos internos, o respectivo bem ou serviço e a fórmula de cálculo do valor imputado ao pedido;
- Utilizar um centro de custos por projecto que permita a individualização das rubricas de custos de acordo com as rubricas do pedido de saldo;
- No caso de custos comuns a vários projectos, identificar a chave de imputação ao centro de custos;
- Não ter atraso superior a 45 dias na contabilidade específica referente aos projectos.
- Sempre que for solicitado pelo Gestor da Componente FSE do POPRAM III, depositar em Centros designados para o efeito, nomeadamente na Rede de Centros de Recursos em Conhecimento, um ou mais exemplares de todos os recursos co-financiados que, após tratamento documental, serão disponibilizados para consulta a todas as entidades e profissionais interessados;
- Assumir compromisso relativo à concepção, desenvolvimento, uso e cedência do(s) produto(s) financiado(s).

ARTIGO 23.º
REVOGAÇÃO, SUSPENSÃO E RESTITUIÇÃO

A revogação da decisão de aprovação, suspensão de pagamentos ou restituições, ocorrem nos casos e com as consequências previstas nos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria 799-B/2000, de 20 de Setembro e art.º 35.º do Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro.

ARTIGO 24.º
INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

Com vista a garantir a publicitação bem como a adequada informação e divulgação do co-financiamento FSE, dever-se-ão respeitar as imposições comunitárias, nacionais e regionais em

vigor, nomeadamente, através de referência ao co-financiamento pelo Fundo Social Europeu, bem como menção ao POPRAM III e através de aposição das respectivas insígnias nos produtos, caso venham a ser editados, bem como em brochuras, desdobráveis e outras publicações para divulgação do projecto.

ARTIGO 25.º

ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS PROJECTOS APROVADOS

- 1 - Após seis meses de execução do projecto, ou aquando da apresentação do Pedido de Pagamento de Saldo Intermédio (Fml CI), em projectos com uma duração igual ou superior a 18 meses, a entidade deverá apresentar um relatório intercalar que será submetido a análise técnica, após a qual se poderão determinar eventuais sugestões de melhoria e/ou ajustamento com carácter pontual.
- 2 - O processo de acompanhamento é efectuado através da análise do relatório intermédio remetido ao Gestor Regional da Componente FSE do POPRAM III. O relatório intermédio é analisado na óptica de confirmação das etapas desenvolvidas e da consecução dos resultados esperados.
- 3 - Sempre que tal se justifique, poderá ser solicitado pelas entidades titulares de pedido de financiamento, aos serviços do Gestor da Componente FSE do POPRAM III, acompanhamento técnico, de forma a garantir o cumprimento dos objectivos estabelecidos em sede de candidatura.
- 4 - Sempre que considerar oportuno, o Gestor da Componente FSE do POPRAM III poderá fazer recomendações às equipas de projecto.
- 5 - Em complemento à análise do relatório intermédio poder-se-ão realizar reuniões de trabalho entre equipa nomeada pelo Gestor da Componente FSE do POPRAM III para o efeito e a equipa responsável pela execução do projecto.

ARTIGO 26.º

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS FINAIS

- 1 - A entidade titular de pedido de financiamento entregará ao Gestor da Componente FSE do POPRAM III os produtos desenvolvidos, quando no projecto estejam previstas fases de disseminação/divulgação e edição piloto, de modo a que o Gestor proceda à respectiva validação técnica.
- 2 - A apreciação técnica consiste na aferição do cumprimento dos pressupostos de candidatura e a validação dos critérios-chave de análise consubstanciados na

matriz de análise dos produtos desenvolvidos, constante do Anexo III.

- 3 - Os resultados da validação técnica dos produtos co-financiados podem determinar a redução do financiamento aprovado ou mesmo a sua revogação, em função da pontuação obtida, por aplicação da matriz, nos termos dos escalões a que se refere o n.º 4 deste artigo.
- 4 - A aplicação da matriz será efectuada por produto e permitirá aferir a qualidade dos materiais desenvolvidos, enquadrando-os nos seguintes escalões:

| Escalão | Pontuação | Resultado |
|---------|-----------------|--|
| 1.º | 70 a 100 pontos | o produto tem qualidade e cumpre os objectivos propostos em candidatura. |
| 2.º | 69 a 50 pontos | o produto é aceitável, carecendo de pequenos ajustamentos. |
| 3.º | 49 - 0 pontos | o produto não é adequado, não tendo sido cumpridos os objectivos propostos em candidatura. |

- 5 - Nos casos em que a pontuação atribuída ao(s) produto(s) se enquadre no 2.º escalão, a entidade será instada a reformular os produtos por forma a que os mesmos passem ao 1.º escalão, dispondo, para o efeito, de 30 dias a contar da data de recepção do parecer prévio de análise do(s) produto(s), para apresentar as novas versões, com correcção das deficiências apontadas, juntamente com o pedido de pagamento de saldo.
- 6 - Nos casos em que, após reformulação, os produtos não reunam as condições para passagem ao 1.º escalão, ou nos casos em que a entidade não proceda atempadamente à apresentação da reformulação no prazo estipulado, será aplicado um ajuste financeiro de 40% face ao montante apresentado em saldo, para o respectivo produto.
- 7 - Caso os produtos entregues aos Gestor obtenham pontuação inferior a 49 pontos, será revogada a decisão de aprovação por não consecução dos objectivos, ficando a entidade obrigada à devolução dos respectivos montantes já recepcionados, nos termos do art.º 35 do Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro.
- 8 - A entidade deverá apresentar o pedido de pagamento de saldo final nos 15 dias subsequentes à recepção do resultado da apreciação técnica dos produtos, ou nos casos em que esteja prevista ainda a disseminação/divulgação e edição, nos 30 dias subsequentes à última actividade dessa natureza.

ANEXO I

MATRIZ REFERENCIAL DE ANÁLISE

| PARTE A - ENTIDADE | | PONTUAÇÃO |
|--|---|-----------|
| DESEMPENHO EM ACTIVIDADES FINANCIADAS, ANTERIORMENTE DESENVOLVIDAS * - Neste parâmetro valoriza-se o grau de relevância que vem sendo conseguido pela Entidade titular do pedido, na concretização de candidaturas anteriores, caso existam, designadamente no que diz respeito aos níveis de qualidade dos produtos, taxas de execução, física e financeira. | <ul style="list-style-type: none"> ▫ Com Relevância Muito Satisfatória | 20 |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▫ Com Relevância Satisfatória | 10 |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▫ Com Relevância Insatisfatória | 0 |
| | | |

* No caso das entidades novas para o sistema, sem actividades anteriormente financiadas, será aplicado um factor de ajustamento. (cf. na Parte C da Matriz Referencial de Análise)

| PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO | |
|--|-------------|
| UNIVERSALIDADE , em função da dimensão da população-alvo para quem os conteúdos são úteis <ul style="list-style-type: none"> ▫ Elevada ▫ Média ▫ Reduzida | 2 1 0 |
| LONGEVIDADE , correspondendo à expectativa de tempo de vida útil dos conteúdos, sem necessidade de actualizações profundas <ul style="list-style-type: none"> ▫ Elevada ▫ Média ▫ Reduzida | 2 1 0 |
| ACESSIBILIDADE , reportando-se à proximidade e adaptabilidade, física e virtual, dos conteúdos aos seus destinatários e utilizadores <ul style="list-style-type: none"> ▫ Elevada ▫ Média ▫ Reduzida | 2 1 0 |
| UTILIDADE , aferindo-se pelos ganhos demonstráveis proporcionados pelos conteúdos aos utilizadores e beneficiários, nomeadamente em termos de competências e autonomia <ul style="list-style-type: none"> ▫ Elevada ▫ Média ▫ Reduzida | 2 1 0 |

| | |
|---|----------------------|
| <p>PORTABILIDADE, que respeita à facilidade na exploração e utilização dos conteúdos, mesmo em situações de mobilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Elevada ◦ Média ◦ Reduzida | <p>2 1 0</p> |
| <p>TRANSFERIBILIDADE, em função da facilidade e rapidez de apropriação e incorporação dos conteúdos nas práticas profissionais, das equipas e organizações.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Elevada ◦ Média ◦ Reduzida | <p>2 1 0</p> |
| <p>ESCALABILIDADE, respeitando à modularidade dos conteúdos, o que favorece uma rápida e fácil actualização</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Elevada ◦ Média ◦ Reduzida | <p>2 1 0</p> |
| <p>APLICABILIDADE - Grau de aplicabilidade dos projectos, em termos da tipologia de entidades, áreas, cursos, públicos e contextos de formação, entendida como polivalência de utilização dos recursos didácticos em situações diversificadas, com especial incidência em formações de carácter qualificante.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Âmbito de utilização muito alargado (múltiplos públicos, áreas, modalidades e contextos de formação). ◦ Âmbito de utilização pouco alargado (alguns públicos, áreas, modalidades e contextos de formação). ◦ Âmbito de utilização restrito (público, área, modalidade e contexto de formação únicos). | <p>8 6 2</p> |
| <p>EFEITO MULTIPLICADOR - Recursos formativos que possibilitem a aplicação de métodos e processos integrados com destaque para as soluções formativas abertas e flexíveis, nomeadamente formação a distância e autoformação, de aplicação prospectiva e efeito multiplicador.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Produtos que possibilitem a aplicação de métodos e processos integrados com privilégio para as soluções formativas abertas e flexíveis. ◦ Produtos que possibilitem a aplicação de métodos e processos integrados com privilégio para as soluções formativas não abertas e não flexíveis. ◦ Produtos que não possibilitem a aplicação de métodos e processos integrados. | <p>8 6 0</p> |

| | |
|---|--|
| <p>ÍNDICE DE INOVAÇÃO ASSOCIADA – (Grau de inovação) - recursos didácticos novo e/ou com capacidade de induzir inovação em metodologias pedagógicas e/ou inovando formatações em produtos existentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Recurso com características inovadoras e com capacidade de induzir inovação em metodologias e produtos pedagógicos existentes. 4 ◦ Recurso com características pouco inovadoras ou com fraca capacidade de induzir inovação em metodologias e produtos pedagógicos existentes. 2 ◦ Recurso sem características inovadoras e sem capacidade de inovação em metodologias e produtos pedagógicos existentes. 0 | |
| <p>ÍNDICE DE COBERTURA – Recursos que privilegiem áreas e ou públicos prioritários em termos de formação para os quais existam carências de recursos didácticos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Evidenciação de que os recursos a produzir visam áreas e públicos prioritários do ponto de vista formativo. 10 ◦ Não evidenciação de que os recursos a produzir visam áreas e ou públicos prioritários do ponto de vista formativo. 0 | |
| <p>CONSISTÊNCIA DO PROJECTO - Adequação da proposta de desenvolvimento/estruturação dos conteúdos aos níveis técnico e pedagógico.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Adequação evidenciada aos níveis técnico e pedagógico. 5 ◦ Adequação evidenciada predominantemente em apenas um dos níveis. 2 | |
| <p>AMBIENTE TECNOLÓGICO – NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO - Recurso a Tecnologias de Informação e Comunicação que assumam relevância na facilitação do processo de ensino-aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Evidencia o recurso a TIC, como elemento facilitador do processo de aprendizagem. 5 ◦ Não evidencia o recurso a TIC, como elemento facilitador do processo de aprendizagem. 0 | |

| | |
|---|--|
| <p>SELECÇÃO DE SUPORTE – Adequação do suporte em função dos conteúdos a tratar e dos objectivos pedagógicos a atingir.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Adequação muito significativa ◦ Adequação pouco significativa ◦ Adequação sem significado relevante | <p style="text-align: right;">5</p> <p style="text-align: right;">3</p> <p style="text-align: right;">1</p> |
| <p>GRAU DE COERÊNCIA - Grau de aderência do projecto à situação de formação que visa dar apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Aderência total ◦ Adequação pouco significativa ◦ Adequação sem significado relevante | <p style="text-align: right;">5</p> <p style="text-align: right;">3</p> <p style="text-align: right;">1</p> |
| <p>METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO - Constituição e funções dos elementos de equipa, calendarização, identificação das etapas de desenvolvimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Adequada ◦ Adequada em parte ◦ Não adequada | <p style="text-align: right;">5</p> <p style="text-align: right;">3</p> <p style="text-align: right;">0</p> |
| <p>PARCERIAS – Estabelecimento de parcerias que contribuam para o enriquecimento do projecto, quer em termos de desenvolvimento quer em termos de integração e difusão de resultados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Muito relevante ◦ Pouco relevante ◦ Sem relevância | <p style="text-align: right;">5</p> <p style="text-align: right;">2</p> <p style="text-align: right;">0</p> |
| <p>COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas nacionais e/ou de iniciativa comunitária, na óptica do estabelecimento de sinergias.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Expressa e relevante ◦ Expressa e pouco relevante ◦ Não expressa ou irrelevante | <p style="text-align: right;">3</p> <p style="text-align: right;">1</p> <p style="text-align: right;">0</p> |

| | | |
|--|-------------|----------|
| APRESENTAÇÃO DO PROJECTO - Estruturação, organização e pertinência da informação e elementos anexos. | | |
| ◦ Boa | | 3 |
| ◦ Aceitável | | 2 |
| ◦ Deficiente | | 0 |
| SUBTOTAL | | |
| PARTE C – Factor de ajustamento por não aplicabilidade da Parte A | 1.25 | |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | | |
| PARTE D – FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICA | | |
| <p>A presente ficha destina-se a permitir a fundamentação da pontuação atribuída, nos pontos B e C, tornando claros os aspectos constantes da candidatura que conduziram à mesma. (A preencher pelos serviços)</p> | | |

ANEXO II

AI - APLICAÇÃO INFORMÁTICA

| Referência | AI | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|-------------------------------|--|--|---|--------|
| Produto didáctico | <p>AI</p> <p>APLICAÇÃO INFORMÁTICA / MULTIMÉDIA</p> <p>Formando o Formador</p> | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Cursos/Saltos Profissional Nível de Formação/Qualificação Componente da Formação Unidade(s) de Formação Competências Técnicas Duração da Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Diquestos/CD-Rom / CD-RDM Interactivo Identificados Ficha Técnica Título e Descrição do Programa Caracterização da População-Alvo Desenho Pedagógico e Interactividade <ul style="list-style-type: none"> réguas de interactividade Graus de complexidade de cada tópicos Definição de papéis Critérios de teste Baixa da Exploração <ul style="list-style-type: none"> Objectivos pedagógicos Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular Orientações metodológicas Propostas de actividades Guia de Utilização <ul style="list-style-type: none"> Requisitos do sistema Instruções para instalação | |
| Valor unitário de referência: | 17.500 Euros | | | |
| Observações | Pode, igualmente, ser considerada, nesta condição, a criação de páginas Web. | | | |

BL - BIBLIOGRAFIA

| Produto didáctico | Referência | BL | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | AJUDAS |
|-------------------------------|--|--|--|---|--------|
| | Título Destinatários | BIBLIOGRAFIA Formando e/ou Formador * | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Curso/Sétor profissional Nível de Formação/Qualificação Componente da Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Duração da Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Fiche Técnico Índice Introdução Objetivos Lista Bibliográfica normalizada ** Quant - por Unidade de Formação ou: <ul style="list-style-type: none"> Expositiva - por Conteúdo Temático (nesta caso deve(m) ser indicad(o)s o(s) capítulo(s) /parágrafo) relevantes, com respectivas páginas de página). | |
| Valor unitário de referência: | | 1,700 Euro | | | |
| Observações | * Deve identificar-se claramente o utilizador ou utilizadores. ** Deverá ser respeitadas as normas portuguesas e/ou internacionais estabelecidas para o efeito. | | | | |

CT - COLECTÂNEA DE TEXTOS

| Produto didáctico | Referência | CT | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | AJUDAS |
|-------------------------------|-------------------------|---|--|--|--------|
| | Título Destinatários | COLECTÂNEA DE TEXTOS Formando e Formador | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Curso/Sétor Profissional Nível de Formação/Qualificação Componente da Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Duração da Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Ficha Técnica Índice Introdução Desenvolvimento por Temas <ul style="list-style-type: none"> Índice dos textos Textos, devidamente com "Halo" e respectivas fontes Bibliografia Lista de Especificação <ul style="list-style-type: none"> Orientações metodológicas Caracterização de Actividades Formas de Trabalho | |
| Valor unitário de referência: | | 1,200 Euro | | | |

EX - EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO

| | | | |
|------------------------------|--|--|---|
| Referência | EX | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | AMBIENTES |
| Título | EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO | Objetivos Pedagógicos Pré-requisitos Espaço Físico-Equipamento/Materialidade | Bibliografia Consultada e Atualizada Lista de outros Autores Diferenças Complementares |
| Qualificadores | Formação e Formação | Área Profissional Competências Profissionais Nível de Formação/Qualificação Componentes de Formação Unidades de Formação Conteúdos Temáticos Descrição de Unidades de Formação | |
| Produto didático | | | |
| Valor unitário de referência | 3,750 Euros | | |
| Observações | Cada conjunto de unidades de aplicação deve ser organizado em ordem e ser acessível de uma Folia Técnica e de Índice | | |

MT - MANUAL TÉCNICO Formando

| | | | |
|------------------------------|---|--|---|
| Referência | MT | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | AMBIENTES |
| Título | MANUAL TÉCNICO | Objetivos Índice Introdução (contextualização no âmbito profissional e objetivos do manual) Desenvolvimento por Tema - Objetivos - Conteúdo Programático, Ilustrado - Distinção de Conceitos, Exemplos, Sínteses ... - Propostas de Atividades/Exercícios Formativa Exercícios de Consolidação/Avanço Bibliografia Consultada Resumo/Respostas de trabalhos das Atividades e Exercícios | Bibliografia Acrescentada Lista de outros Autores Atualizada Complementares Lista de conteúdos (tópicos) Técnicas selecionadas para aprofundamentos ou exploração do tema Conjuntos de Exercícios /Atividades Conjuntos de Instrumentos de Avaliação |
| Qualificadores | Formando | Área Profissional Curso/Grado Profissional Nível de Formação/Qualificação Componentes de Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Descrição de Unidades de Formação | |
| Produto didático | | | |
| Valor unitário de referência | 15,000 Euros | | |
| Observações | Este Manual, desenvolvido, deve basear-se no conjunto de um Manual dirigido ao formador, que auxilia este autor do processo formativo na planificação e no desenvolvimento das sessões. | | |

MT – MANUAL TÉCNICO Formador

| Produto didático | Referência | MT | IDENTIFICAÇÃO | INTERCIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|-------------------------------|----------------|--|--|---|--------|
| Título | MANUAL TÉCNICO | | <ul style="list-style-type: none"> Áreas Profissionais Cursos/Sílabos Profissionais Módulo de Formação/Qualificação Componente de Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Transversais Duração da Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Ficha Técnica Índice Objetivos Gerais Pré-Requisitos Perfil do Formador Plano Geral de Desenvolvimento dos Temáticas Desenvolvimento Temático Planificação Orientações Metodológicas Proposta de Atividades Conjunto de Atividades/Exercícios Formacionais Conjunto de Instrumentos de Avaliação Resoluções/Soluções de Atividades das Atividades/Exercícios e Instrumentos de Avaliação Bibliografia Acrescentada Lista de outros Auxílios Bibliográficos Complementares Lista de conteúdos úteis Textos selecionados para aprofundamento ou exploração de temas ou conteúdos transversais Conjunto de Transparencias | |
| Valor unitário de referência: | | 7.000 Euros | | | |
| Observações | | <p>Este manual deve integrar com o Manual do Formador, que trata a mesma matéria, pelo que o desenvolvimento deste recurso deve estar condicionado à existência do último ao formador.</p> <p>No caso das Atividades/Exercícios Formacionais e dos Instrumentos de Avaliação os mesmos devem ser diversificados e em número substancialmente superior aos conteúdos do Manual do Formador.</p> | | | |

PE - PLANO DE EQUIPAMENTO

| Referência | PE | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|------------------|----------------------|---|--|--------|
| Produto didático | PLANO DE EQUIPAMENTO | <ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Espaço de Formação | <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Técnica • Índice • Preâmbulo/Enquadramento • Caracterização do espaço de formação <ul style="list-style-type: none"> - Memória descritiva (condições gerais de ambiente e exigência funcionais e programa espacial) - Plano de implantação-tipo (<i>Layout</i>) • Lista de equipamento (organizada por rubricas) <ul style="list-style-type: none"> - Mobiliário; máquinas e acessórios; aparelhos de medida e de verificação; ferramentas e utensílios; equipamento didático; equipamento de desenho; equipamento informático e audiovisual, outros bens duradouros; - Peças e acessórios; material de desgaste rápido; material a utilizar com o desenvolvimento da formação (preparo); materiais de consumo administrativo e de desenho; outros bens não duradouros; - Auxiliares didáticos: em suporte escrito, em suporte audiovisual, em suporte informático. | |
| Título | Formador | | | |
| Destinatários | | | | |

PT - PUBLICAÇÃO TÉCNICA

| | | | | |
|-------------------|--|------------------------|--------------------------------|---|
| Referência | PT | | | AMEIOS |
| | PUBLICAÇÃO TÉCNICA Nº | IDENTIFICAÇÃO * | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| Título | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Curso/Sala Profissional Nível de Formação/Qualificação Componente de Formação Unidade(s) de Formação Competências Técnicas Duração da Formação | | | <ul style="list-style-type: none"> Nota Técnica Índice Desenvolvimento por temas Propostas de actividades Elemento Bibliografia |
| Descrições | | | | |
| Produto didáctico | <p>Quando se aplica:</p> <p>Estas acções podem assumir a configuração de catálogo ou de publicação periódica.</p> | | | |
| Observações | | | | |

RF - REFERENCIAL DE FORMAÇÃO

| | | | | |
|-------------------|--|----------------------|--------------------------------|--|
| Referência | RF | | | AMEIOS |
| | REFERENCIAL DE FORMAÇÃO Nº | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| Título | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Curso/Sala Profissional Nível de Formação/Qualificação Componente de Formação Unidade(s) de Formação Competências Técnicas Duração da Formação | | | <ul style="list-style-type: none"> Nota Técnica Índice Ínterim Conteúdos e/ou temas de oferta formativa de 44 Anos Desenvolvimento por Módulos de Formação Caracterização geral (Descrição geral do perfil de saída, actividades pedagógicas, condições de acesso) Aprovação do percurso formativo (Identificação das unidades de formação que o compõem) Desenvolvimento programático (Actividades pedagógicas, conteúdos teórico/práticos, Sinais de distinção, Duração) Críticas de Avaliação Previsões, Equipamentos e Materiais |
| Descrições | | | | |
| Produto didáctico | | | | |

VD - VIDEOGRAMA

| Referência | VD | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|--|---|---|--|--------|
| Produto distribuído Título Descrição | VD VIDEOGRAMA Formação e Formação | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Cursos/Índice Profissional Nível de Formação/Qualificação Competência de Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Exemplo de Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Conteúdos video (vídeo) (identificação com título e duração e no caso) Ficha Técnica (case) Objetivos (case) Síntese do conteúdo (case) Guia de Exploração <ul style="list-style-type: none"> Objetivos pedagógicos Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular Reprodução do texto do guia ** Orientações metodológicas Proposições de Atividades | |
| Valor unitário de referência: | 15.000 Euros | | | |
| Observações | * Duração máxima 20 minutos. **A elaboração do guia deve obedecer aos seguintes aspectos, para além dos constantes na IDENTIFICAÇÃO, objetivos pedagógicos, conteúdos, métodos - pontos-chave, duração total, sequência de desenvolvimento (case, sequência, sugestões de implementação, sugestões de enquadramento técnico) e texto de suporte. | | | |

CA -- COLEÇÃO DE TRANSPARÊNCIAS

| Referência | CA | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|-------------------------------|---|---|--|--------|
| Produto didático | COLECTÂNEA DE TRANSPARÊNCIAS (Acartões) | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Cursos/Salás Profissional Nível da Formação/Qualificação Componente de Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Exemplo de Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Ficha Técnica Índice Transparências organizadas por capítulo * Objectivos Coleção de transparências (com título e numeradas individualmente) ** Bibliografia Guia de Exploração Relação com os conteúdos temáticos do plano curricular Orientações metodológicas de exploração Propostas de Actividades | |
| Valor unitário de referência: | 2,751 Euros | | | |
| Observações | * Por colecção deve entender-se um conjunto estruturado de transparências desenhadas e uma utilização coerente e integrada em função do(s) tema(s) e do(s) nível(s) de ensino. ** A colecção a ser produzida deverá obedecer às normas técnico-pedagógicas aplicáveis para esta espécie. | | | |

CD -- COLEÇÃO DE DIAPPOSITIVOS

| Referência | CD | IDENTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXOS |
|-------------------------------|--|---|--|--------|
| Produto didático | COLEÇÃO DE DIAPPOSITIVOS (Folhetos e Fichas) | <ul style="list-style-type: none"> Área Profissional Cursos/Salás Profissional Nível da Formação/Qualificação Componente de Formação Unidade(s) de Formação Conteúdos Temáticos Exemplo de Unidade de Formação | <ul style="list-style-type: none"> Ficha Técnica Índice Introdução Objectivos Diapositivos identificados com título e número Guia de Exploração Objectivos pedagógicos por diapositivo ou conjunto coerente de diapositivos Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular Orientações metodológicas Propostas de Actividades | |
| Valor unitário de referência: | 1,005 Euros | | | |

GA - GRAVAÇÃO ÁUDIO

| | | |
|--------------------------------------|---|---|
| Referência | GA | AMIZOS |
| Título | GRAVAÇÃO ÁUDIO | |
| Qualificação | Formanda e Formador | |
| Produto educativo | <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área Profissional - Curso/Sétima Profissional - Nível de Formação/Qualificação - Componente de Formação - Unidade(s) de Formação - Conteúdos Temáticos - Duração da Unidade de Formação | <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmara Audio Identificada (título, resumo e duração) - Guia de Exploração - Guia de suporte à formação (Sociograma) - Objectivos pedagógicos - Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular - Orientações metodológicas - Propostas de Actividades |
| Valor unitário de referência: | 7.450 Euros | |

ANEXO III

MATRIZ DE ANÁLISE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Entidade

Código Do Projecto

Designação do Projecto

Recursos Desenvolvidos

① GRAU DE COERÊNCIA DO PRODUTO FINAL (adequabilidade à população-alvo, modalidade de formação; contexto de formação; áreas de formação)

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--|----------------------------|--|----------------|
| <input type="checkbox"/> 7 | Apresenta universalidade elevada | <input type="checkbox"/> 5 | Apresenta universalidade média | <input type="checkbox"/> 2 | Apresenta universalidade reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta universalidade insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 7 | Apresenta aplicabilidade elevada | <input type="checkbox"/> 5 | Apresenta aplicabilidade média | <input type="checkbox"/> 2 | Apresenta aplicabilidade reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta aplicabilidade insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 10 | Apresenta índice de cobertura elevado | <input type="checkbox"/> 7 | Apresenta índice de cobertura médio | <input type="checkbox"/> 2 | Apresenta índice de cobertura reduzido | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta índice de cobertura insuficiente | Subtotal _____ |

② QUALIDADE TÉCNICO-DIDÁCTICA DO PRODUTO FINAL (rigor e profundidade no tratamento dos temas; adequação da linguagem aos objectivos (clareza e objectividade); selecção do suporte; coerência ao nível da organização interna; pertinência e adequação dos elementos anexos; validade técnica e temporal)

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---|----------------------------|--|----------------------------|--|----------------|
| <input type="checkbox"/> 10 | Apresenta consistência elevada | <input type="checkbox"/> 7 | Apresenta consistência média | <input type="checkbox"/> 2 | Apresenta consistência reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta consistência insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 8 | Apresenta coerência interna elevada | <input type="checkbox"/> 5 | Apresenta coerência interna média | <input type="checkbox"/> 2 | Apresenta coerência interna reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta coerência interna insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 6 | Apresenta escalabilidade elevada | <input type="checkbox"/> 4 | Apresenta escalabilidade média | <input type="checkbox"/> 1 | Apresenta escalabilidade reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta escalabilidade insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 6 | Apresenta longevidade elevada | <input type="checkbox"/> 4 | Apresenta longevidade média | <input type="checkbox"/> 1 | Apresenta longevidade reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta longevidade insuficiente | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 6 | Apresenta suporte totalmente adequado | <input type="checkbox"/> 4 | Apresenta suporte parcialmente adequado | <input type="checkbox"/> 1 | Apresenta suporte reduzidamente adequado | <input type="checkbox"/> 0 | Apresenta suporte não adequado | Subtotal _____ |

③ APRESENTAÇÃO (Articulação lógica e coerente entre os diversos componentes; impacto da imagem final)

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|---|----------------------------|--|----------------------------|--|----------------|
| <input type="checkbox"/> 12 | Articulação lógica e coerente entre todos os componentes | <input type="checkbox"/> 7 | Articulação lógica e coerente entre a maior parte dos componentes | <input type="checkbox"/> 2 | Articulação lógica e coerente entre alguns componentes | <input type="checkbox"/> 0 | Articulação lógica e coerente não comprovada entre os diversos componentes | Subtotal _____ |
| <input type="checkbox"/> 12 | Imagem final de qualidade elevada | <input type="checkbox"/> 7 | Imagem final de qualidade aceitável | <input type="checkbox"/> 2 | Imagem final de qualidade reduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Imagem final de qualidade insuficiente | Subtotal _____ |

④ INTEGRAÇÃO E DIFUSÃO DE RESULTADOS (Capacidade evidenciada pela entidade relativamente ao Projecto em presença, ao nível da experimentação dos protótipos, da integração de resultados, sua validação e capacidade de difusão dos produtos finais)

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|---|----------------|
| <input type="checkbox"/> 16 | Capacidade de integração e difusão comprovada | <input type="checkbox"/> 10 | Capacidade de integração ou difusão comprovada | <input type="checkbox"/> 3 | Capacidade de integração e/ou difusão deduzida | <input type="checkbox"/> 0 | Capacidade de integração e difusão não comprovada ou deduzida | Subtotal _____ |
|-----------------------------|---|-----------------------------|--|----------------------------|--|----------------------------|---|----------------|

TOTAL _____

ESCALÃO:

1º - 100-70 - completamente adequado

2º - 69-50 - adequado em parte

3º - 49-0 - não adequado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Entidade

Código do Projecto

Designação do Projecto

Recursos Desenvolvidos

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,04 cada | € 15,04; |
| Duas laudas | € 16,47 cada | € 32,94; |
| Três laudas | € 27,06 cada | € 81,18; |
| Quatro laudas | € 28,84 cada | € 115,36; |
| Cinco laudas | € 29,92 cada | € 149,60; |
| Seis ou mais laudas | € 36,36 cada | € 218,16. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 25,24 | € 12,69; |
| Duas Séries | € 48,37 | € 24,28; |
| Três Séries | € 58,61 | € 29,23; |
| Completa | € 68,46 | € 34,23. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 8,44 (IVA incluído)